

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	ALTERA A LEI Nº 17.593, PARA INCLUIR COMO CRITÉRIO DE PRIORIDADE NA MATRÍCULA NAS ESCOLAS		
Autor:	99223 - THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PEREIRA		
Usuário assinator:	99578 - DEPUTADO DAVID DURAND		
Data da criação:	22/05/2025 09:18:27	Data da assinatura:	22/05/2025 11:13:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID DURAND

AUTOR: DEPUTADO DAVID DURAND

PROJETO DE LEI
22/05/2025

**ALTERA A LEI Nº 17.593, DE 03 DE AGOSTO DE 2021,
PARA INCLUIR COMO CRITÉRIO DE PRIORIDADE NA
MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NO ÂMBITO DA REDE
PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 17.593, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica garantido como critério para determinar prioridade na matrícula e na transferência entre unidades de ensino da rede pública estadual:

I - O(a) aluno(a) ser filho(a) órfão(ã) de pai e mãe vítimas de violência crimes contra a vida;

II - Alunos com deficiência."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
APROVA.**

David da Durand

Deputado Estadual - Republicanos

Justificativa

A inclusão de alunos com deficiência como prioridade nas matrículas e transferências nas escolas estaduais do Ceará é medida necessária para a promoção da igualdade de acesso à educação, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O Art. 27 desse estatuto estabelece que a educação é um direito fundamental das pessoas com deficiência, e é dever do Estado, das famílias, da comunidade e da sociedade, assegurar uma educação de qualidade. Para alcançar esse objetivo, o Art. 28 destaca a responsabilidade do poder público em assegurar e implementar um sistema educacional inclusivo que remove barreiras e promove a plena inclusão.

Além disso, o projeto de lei apresentado fortalece as iniciativas estaduais, alinhando-se com diretrizes nacionais que visam a acessibilidade plena, a participação e o aprendizado contínuo dos estudantes. A legislação estima que as práticas pedagógicas inclusivas e a acessibilidade nas estruturas escolares são essenciais para o desenvolvimento acadêmico e social.

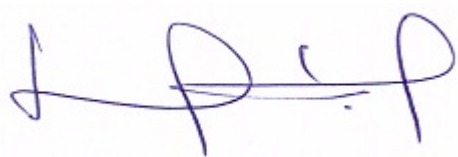
Dito isto, assegurar prioridade para alunos com deficiência em matrículas e transferências escolares é um passo importante para concretizar os princípios já estabelecidos nacionalmente, promovendo equidade e justiça no sistema educacional. Garantir essas prioridades, reforçamos o compromisso do estado com a inclusão e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, eliminando barreiras e facilitando a participação ativa desses alunos no ambiente escolar.

Em suma, esta proposta não só está em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, mas também reforça o compromisso do Ceará com um sistema educacional acessível e inclusivo, que respeita e promove a diversidade e as necessidades de todos os seus estudantes.

Conto com o apoio desta Casa Legislativa, para a aprovação desse relevante projeto de lei.

David da Durand

Deputado Estadual - Republicanos



DEPUTADO DAVID DURAND

DEPUTADO (A)